



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 445, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Pactua os critérios de distribuição de recursos financeiros do ano de 2007 para o Complexo Regulador do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 1.571 de 29/06/2007 que estabelece o incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e define para Minas Gerais o valor de R\$ 3.057.140,00;
- o Art.3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 398 de 04 de Dezembro de 2007 que define que os recursos da competência 2007 da ordem de R\$ 1.133.129,76 ficariam alocados no Fundo Estadual de Saúde até a definição dos critérios para a distribuição destes pela Comissão SES/COSEMS e pactuado na CIB-SUS/MG;
- a Portaria nº 3.214 de 20/12/2007 que publicou alocação recursos em Minas Gerais;
- que o recurso financeiro de 2007 foi transferido integralmente em 11 de janeiro de 2008, para o Fundo Estadual de Saúde através da ordem bancária 900771;
- o parecer favorável da comissão SES/COSEMS quanto aos critérios de alocação dos recursos 2007 na reunião de 16 de maio de 2008; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 137ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de maio de 2008.

Delibera:

Art. 1º Fica pactuado a alocação dos recursos financeiros do ano de 2007 para o Complexo Regulador do Estado de Minas Gerais nos municípios sede de Microrregião nos termos desta Deliberação.

Parágrafo único. A alocação de que trata o caput deste artigo refere-se a 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros previstos no art. 3º da Deliberação CIB/SUS-MG nº 398, de 2007 sendo que os 30% (trinta por cento) restantes serão mantidos no Fundo Estadual de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º A definição dos municípios sede de Microrregião que irão receber recursos financeiros de que trata esta Deliberação deverá observar os seguintes critérios:

I – 60% (sessenta por cento) do recurso proporcional à população das Microrregiões, excluída a população do respectivo Pólo Macro;

II – 10 % (dez por cento) do recurso proporcional ao número de leitos nos municípios sede de Micro;

III – 10% (dez por cento) do recurso para a existência de serviços de alta complexidade no município sede;

IV - 10% (dez por cento) do recurso para a existência de equipe de supervisão hospitalar do município sede; e

V - 10% (dez por cento) do recurso para a existência de comissão de regulação no município sede.

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro, os municípios selecionados deverão obrigatoriamente preencher a planilha constante no Anexo Único desta Deliberação e encaminhá-la à Superintendência de Regulação/SR/SES-MG, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação desta Deliberação.

Parágrafo único. Não fará jus ao recebimento dos recursos de que trata esta Deliberação os municípios que não enviarem a respectiva planilha devidamente preenchida no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2008.

**MARCUS PESTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 445, DE 27 DE MAIO DE 2008.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).